



## PARECER DO CONTROLE INTERNO

**PROCESSO LICITATÓRIO: 026/2018-000018.**  
**MODALIDADE: PREGÃO**  
**DATA: 27/04/2018**

Tratam os autos do processo em epígrafe acima o qual a comissão de licitação remeteu, destinado a **Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços médicos (clínica geral) para serem utilizados nos serviços públicos de saúde do município de Rio Maria-PA**, da análise do processo em epígrafe feita pela a comissão de licitação criada mediante a Decreto de nº 465/2018, a matéria foi analisada conforme os preceitos da Lei de Licitações e contratos Lei nº 8.666/93, bem como a Lei nº 10.520/02 que dispões sobre Pregão, constatou-se que o referido processo encontra, revestido de todas as formalidades e elementos legais exigidos pela a legislação vigente, referentes os documentos apresentados a comissão de licitação e considerando ainda os Pareceres Jurídicos do dia 10 de abril de 2018 e 03 de maio de 2018, exarado pela Assessoria Jurídica deste órgão, entende-se que o referido processo encontra-se revestido de todas as formalidades legais nas fases de habilitação, julgamento e publicidade, estando apto a gerar despesas com essa municipalidade.

Administração pública deverá designa um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do (s) contrato (s), nos termos do Art. 67, da lei 8666/93.

Encaminha-se ao órgão competente de responsabilidade, fiscalização externa e posterior arquivamento interno.

Sendo estas as considerações finais, retoma-se os autos à comissão de licitação para que os conduza ao setor competente e que procedam com as devidas publicações.

É o parecer, s.m.j.

Rio Maria 30, maio de 2018.

ALINE MICHELLE DANTAS DA SILVA COSTA  
Controlador Interno  
DECRETO 762/2018